

**LEI Nº839/2009**

**ALTERA A LEI Nº352/98, QUE CRIOU O CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE.**

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, E. Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

**LEI:**

Art.1º- Fica alterada a Lei Municipal Nº352, 13 de outubro de 1998, em seus artigos, 1º; 2º, inciso IV e V; art. 16; art. 18, art. 19 e 20, passando a ter a seguinte redação:

Art.1º- Fica criado o Conselho Tutelar, previsto no artigo 132 da Lei Federal nº8.069/90, que será órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, composto de cinco membros efetivos e **suplentes, a serem eleitos nos termos dos artigos 18 e 19 desta Lei.**

Art.2º- ...

IV- revogado;

V- ter concluído o ensino médio;

Art.16- Revogado.

Art.18- Os candidatos serão submetidos à votação prevista no artigo 19, sendo considerados eleitos, como membros efetivos, os cinco primeiros mais votados e os demais ficarão como suplentes, pela ordem da votação.



**Art.19-** Terão direito a votar para escolha dos membros do Conselho Tutelar, todos os cidadãos e cidadãs eleitores no município e que se encontram em situação regular perante a justiça eleitoral.

**Art.20-** revogado.

Art. 2º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder as alterações na Lei Nº352, de 13 de outubro de 1998, inserindo as alterações desta Lei.

Art.3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VENDA NOVA DO IMIGRANTE, 15 de setembro de 2009



**DALTON PERIM**  
Prefeito Municipal